

**ROTEIRO PARA A 13ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**27 DE MAIO DE 2019**

**19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)**

**SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

**01.- ABERTURA:**

**(PRESIDENTE)** INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

**02. - (PRESIDENTE)** SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

**03. - (PRESIDENTE)** SOLICITAMOS AO VEREADOR **CABO CRUZ** FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E, PARA TANTO, CONVIDAMOS QUE TODOS FIQUEM DE PÉ.

**04. - (PRESIDENTE)** COLOCAMOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

• **ATAS:**

- ✓ **11ª E 12ª SESSÕES ORDINÁRIAS.**
- ✓ **1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.**

- (em discussão - se houver pedido de retificação ou impugnação o Presidente resolve, podendo o Vereador recorrer ao Plenário - caso não aconteça nenhum pedido, a ata fica automaticamente aprovada. (art. 99, § 1º, do RI)).

## **05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).**

### **05.01. - (PRESIDENTE) EXPEDIENTE RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO: (art. 80, inciso II do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 55/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VEICULAÇÃO DE MÚSICAS DE CONTEÚDO SEXUAL, VIOLENTO, INAPROPRIADO E COM PALAVRAS DE CALÃO, NOS VEÍCULOS DE ANIMAÇÃO INFANTIL EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 56/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – INSTITUI A CAMPANHA “CORÇÃO DA MULHER” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 57/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.946, DE 26 DE JULHO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **(VISA AUTORIZAR O MUNICÍPIO A CONTRATAR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO).**
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31. DE 18 DE JULHO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO DISTRITO SEDE DE CAMPO MOURÃO, DO DISTRITO DE PIQUIRIVAÍ E DA ÁREA DENOMINADA USINA MOURÃO I”, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA AS EDIFICAÇÕES E OBRAS A SEREM CONSTRUIDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**05.02 (PRESIDENTE) - OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS. OS SENHORES VEREADORES AUTORES JÁ CONHECEM OS CONTEÚDOS. PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento).**

- **Ofício n.º 93/2019 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 94/2019 do Vereador Battilani – Solicitando informar: Quais as providências que estão sendo tomadas em relação à infraestrutura do Loteamento Gran Riva, localizado a margem da Rodovia PR 558, no perímetro urbano do Município de Campo Mourão. **Resposta:** Informamos que o Município na data de 25/02/2019 notificou a Loteadora Gran Riva para que apresentasse no prazo de 10 (dez) dias o cronograma para conclusão do loteamento. Considerando que não houve manifestação da loteadora, o Município notificou novamente na data de 08/05/2019 para que esta apresentasse o cronograma sob pena de execução da garantia nos termos do art. 4º do Decreto nº 6427/2014. Aproveito o ensejo para me colocar à disposição para outras informações e esclarecimentos que porventura forem necessários.
- **Ofício n.º 95/2019 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 71/2019 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando, referente às ações e medidas adotadas no combate ao *Aedes aegypti*, no que se refere ao uso de produtos químicos na eliminação das lavas e mosquitos e de equipamentos de proteção individual - EPIS dos agentes de endemias, remeter e informar: 1) Quais são os critérios e quando são utilizados o Malathion e Pyriproxyfen, no combate ao *Aedes aegypti*? Detalhar os protocolos para uso dos mesmos. 2) Há alguma contraindicação para uso desses produtos? 3) Há ou houve casos de intoxicação de agentes de endemias e/ou população quando do uso/aplicação desses produtos? 4) Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, lactantes, crianças, etc. correm algum risco quando expostos à aplicação do Malathion? 5) Quais são as ações preventivas realizadas para evitar possíveis casos de intoxicação/reações a esses produtos? 6) Quais são os treinamentos realizados pelos agentes de endemias no que diz respeito à manipulação e aplicação do Malathion? 7) Os agentes de endemias utilizam equipamentos de proteção individual? Em caso afirmativo, encaminhar relação dos EPIS utilizados (informando item, quantidade, marca, agente que os utiliza, etc), bem como discriminar modelos e marcas (se possível fornecer foto dos agentes durante o trabalho usando os EPIS). 8) Os EPIS fornecidos aos agentes de endemias são adequados para a proteção durante a aplicação dos produtos utilizados, ou seja atendem as recomendações técnicas exigidas para esse fim? Em caso negativo, justificar. 9) Os EPIS são de uso individual? Estão dentro do prazo de validade? 10) Em ao fumacê, quais são as recomendações para uso do mesmo? Quais as ações preventivas repassadas à população que antecede a aplicação do Malathion com o fumacê? Qual o período em que o produto permanece no ar após sua aplicação? 11) Campo Mourão irá utilizar o Fumacê? Se sim, qual a previsão e em que áreas o veículo será utilizado? 12) Quais os perigos para o ecossistema quando da utilização do fumacê, tendo em vista que o mesmo pode afetar pequenos polinizadores (abelhas, por exemplo)? **Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer da Secretaria da Saúde - Departamento

de Vigilância Sanitária. Os critérios para utilização de Malathion e Pyriproxufen são os previstos pelo programa nacional de controle da dengue, vinculado ao Ministério da Saúde (MS). O Pyriproxifen (larvicida) é utilizado apenas em casos extremos aonde os agentes se deparam com foco que não é possível eliminar o criadouro (piscinas, caixas de passagem, caixas de gordura, caixas de água ou cisternas, tambores, entre outros semelhantes), e é utilizado da seguinte forma: o agente coloca a máscara PFF1, a luva látex nitrílica, pega o frasco com o produto, abre, utiliza colher medida própria anexa que tem um lado com medida de 0,1 gr para tratar focos com até 50 litros de água e do outro lado 1,0 gr para tratar focos com 500 litros de água. Caso necessário, o agente adiciona medidas de acordo com o volume de água presente, seguindo a tabela de dosagem e modo de uso anexa. Na rotina são utilizados por mês em média 500 gr do produto em toda área de trabalho. O Malathion (inseticida) é utilizado em pulverizações com bomba costal motorizada em pontos estratégicos e em bloqueios de casos suspeitos ou positivos. Em Campo Mourão trabalhamos quinzenalmente em 36 pontos estratégicos e desde 23/01/2019 estamos realizando bloqueios de casos, totalizando 72 imóveis bloqueados. Em cada bloqueio, são trabalhados o quarteirão do caso positivo ou suspeito e 8 quarteirões ao redor. Na rotina, são utilizados por mês em média 15 litros do produto. Já nesta fase que estamos passando de pré epidemia, este número aumenta para uma média de 90 litros do produto. O Malathion é utilizado também nas pulverizações com UBV pesada acoplada a caminhonetes e o critério de aplicação é executado por técnicos vinculados a SESA-PR e Funasa. Salientamos que fazemos sempre o uso racional dos produtos descritos, nos preocupando com o meio ambiente, com a saúde dos munícipes e dos agentes. Segundo o Ministério da Saúde, os produtos utilizados são aprovados para serem aplicados em aglomerados urbanos e sobre a população ali instalada. Não existe contra indicação e sim critérios para aplicação, com medidas preventivas indicadas para população. Desde 1995 até o momento, não há relatos sobre intoxicações de agentes de endemias ou populares, por qualquer produto utilizado no programa de controle de endemias no Município de Campo Mourão. Somente pessoas com problemas respiratórios podem raramente desencadear reações alérgicas ao Malathion, depois de alguns ciclos de passagem da UBV pesada. Em 2013, na grande epidemia com óbitos, foram necessárias aplicação de 8 ciclos com a UBV pesada, e na época 2 pessoas, relataram reação alérgica ao produto. Atualmente (2018) preconizaram no máximo 5 ciclos de passagem da UBV pesada. Nas áreas aonde são passados o Malathion, os agentes orientam as pessoas com problemas respiratórios a deixarem as janelas e portas fechadas durante a pulverização. As medidas para evitar intoxicações ou reações relacionadas aos agentes se baseiam na utilização de equipamentos de proteção individual, com treinamentos via regional de saúde e através de treinamentos de rotina na prática do trabalho de campo, através da coordenação geral e chefe de áreas de controle da dengue, tanto para aplicação do Pyriproxifen ou Malathion, entre outros produtos quando substituídos pelo MS. Todos agentes de endemias utilizam EPIS, e sempre são cobrados nas supervisões diretas e indiretas para fazerem seu uso. Eles utilizam: Um par de luva de látex nitrílico, resistência a agentes químicos, cortes e abrasão, tamanho médio, com forma anatômica flocada internamente para absorver a transpiração, palma antideslizante para dar maior aderência no manuseio de materiais molhados e oleosos (individual) substituída de acordo com a necessidade devido a baixa frequência de utilização do Pyriproxifen e Malathion, uma máscara PFF1 com ou sem válvula (individual) substituída de acordo com a necessidade devido a baixa frequência de utilização do Pyriproxifen, um a dois chapéu (s) australiano com ou sem toca árabe (individual) substituído de acordo com a necessidade; repelente com protetor solar 30 (individual) fornecido de acordo com a necessidade de uso; três camisetas de manga curta e três camisetas de manga comprida (individual), ou a critério de cada agente, substituída de acordo com a necessidade; um a dois par (es) de botina de segurança fechamento com ou sem cadarço, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não tecido respirável, sem bico composite, e palmilha de montagem têxtil resistente a

perfuração fixada pelo processo strobeel, solado de pu/borracha injetado diretamente ao cabedal (individual) substituído de acordo com a necessidade ou de acordo com disponibilidade dos números devido anteriormente existir alta rotatividade de agentes contratados por tempo determinado; uma máscara semi facial em silicone com espaço para dois filtros, que pode ser de preferência de uso individual ou quando lavada e higienizada com álcool 70 pode ser utilizada por agente diferente, substituída de acordo com a necessidade; dois filtros químicos classe 01, contra vapores orgânicos e gases ácidos (individual), substituído de acordo com a necessidade e condição de respiração (força ao respirar ou presença de odor); um óculos de segurança constituído de um arco de material plástico na cor incolor, com canaleta, dividido em duas partes pela ponte e apoio nasal, lente incolor com proteção uv (individual), substituído de acordo com a necessidade; um abafador ruídos tipo concha dobrável possuindo uma atenuação de 18 db, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas, hastes dobráveis, com catracas que facilitam o ajuste e travamento das conchas, conchas arredondadas com espaço interno amplo, de preferência de uso individual ou quando lavada e higienizada com álcool 70 pode ser utilizada por agente diferente, substituída de acordo com a necessidade, um par de luva tricotada malha revestida com látex corrugado verde (individual), substituída de acordo com a necessidade; dois pares de camisa de manga comprida e calça comprida em brim (individual), substituídas de acordo com a necessidade. Podemos afirmar que os EPIS são adequados para proteção desde que utilizados de forma adequada e obedecendo a critérios práticos da forma de utilização, podemos afirmar esta situação até o momento devido os exames de colinesterase de rotina realizados sobre os agentes, nunca detectarem alterações sanguíneas, com testes abaixo do preconizado. Os EPIS são utilizados mesmo nas aplicações com UBV pesada, os técnicos da SESA e Funasa, já vem com equipamentos próprios para diluições e manutenção dos maquinários. Já nossos agentes que fazem somente acompanhamento, utilizam uniformes de rotina e ficam dentro dos veículos com vidro fechado e ar condicionado ligado com circulação interna. Os EPIS são de uso individual e estão dentro do prazo de validade. O fumacê, através de UBV pesado é indicado, quando uma localidade atinge 300 casos de dengue/100.000 habitantes, caracterizando epidemia ou surtos. Na bomba costal motorizada, já é indicada em casos suspeitos ou positivos de dengue. As recomendações são que os municípios em geral, aonde enquadram a aplicação de UBV pesada e/ou costal, abram as janelas e portas dos imóveis, proteja alimentos para consumo humano e animal, que protejam bebedouros de animais, que protejam gaiolas com aves e colmeias de abelhas. Com relação ao período de permanência do produto no ar, varia de acordo com a condição climática, vazão do equipamento e velocidade do veículo, mas a equipe de técnicos vinculados a SESA-PR, são treinados para aplicação pertinente. No Município de Campo Mourão, foi utilizado o fumacê em três ciclos, na terceira e quarta semana do mês de fevereiro, e foram feitos três ciclos de pulverização, nas localidades: Flora, Albuquerque, Isabel, Nossa Senhora Aparecida, Alvorada e Santa Nilce. Em 24/04/2019, foi solicitado apoio via UBV pesada a 11ª Regional de Saúde (Ofício Anexo), e estamos no aguardo da manifestação, e foi prevista aplicações nas localidades: Albuquerque, Isabel, Nossa Senhora Aparecida, Parigot de Souza, Paulista, Aeroporto, Diamante Azul, Tropical I, Tropical II, Alvorada, Cidade Nova e Novo Horizonte. Com relação aos perigos, tentam sempre minimizar o impacto ao meio ambiente, respeitando dose letal para diferentes espécies. Forma de aplicação, horários de aplicação, condições climáticas para aplicação, frequência de aplicação e procura-se evitar ao máximo o procedimento de aplicação do UBV pesado. Temos critérios e procuramos segui-los. Podemos afirmar que um dos setores que mais se preocupa com a saúde e segurança do trabalhador é o setor de controle de endemias, para tanto, encaminhamos em anexo fotos dos materiais, equipamentos e pessoal. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 96/2019 – GAPRE-COGEG** - Responde ao Requerimento nº 86/2019 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando informar: 1) A lista pública de espera de consultas com especialistas, publicada no portal da saúde está atualizada? Em caso negativo, justificar. (<http://saude.ids.inf.br/portalcampomouraows/ids/portal/index.html>). 2) O Município tem um controle para saber qual a atual situação de saúde dos pacientes nessas listas de espera, em especial os casos urgentes? 3) As pessoas listadas no portal, por exemplo, as que aguardam consulta, classificadas como urgentes, com médico ginecologista e obstetra / cirurgião ginecológico, somam 412 pacientes (incluindo as não urgentes somam 948), algumas com protocolo de 2012, quais as providências estão sendo adotadas para solucionar o problema dessas pacientes, incluindo salvar suas vidas? 4) Quais as ações adotadas pelo município para diminuir a lista de espera de cada uma das especialidades/cirurgias? Foram ou serão realizados os famosos 'mutirões'? Informar detalhadamente essas ações e respectivos prazos para realização. 5) Encaminhar lista de todos os pacientes que aguardam consultas com especialistas e cirurgias. a lista deve ser discriminada por especialidade/cirurgia, posição do paciente na lista, data de inclusão no sistema, número de protocolo, dados do paciente, procedimento (consulta com qual especialista e/ou qual cirurgia está aguardando), prioridade, etc. **Resposta:** 1 - Sim, a Lista de Espera é atualizada automaticamente a cada 24 horas. 2 - Não, porém, mesmo após cadastrado na fila de espera, caso ocorra piora no quadro, o paciente deve procurar a Unidade Básica de Saúde para consultar com o médico clínico geral e receber tratamento paliativo até o agendamento com o médico especialista. 3 - Existe fila na especialidade de Ginecologia Cirúrgica, pois, no momento tem-se apenas um médico cirurgião ginecologista atendendo pelo CISCOMCAM. Demais casos de ginecologia são tratados na UBS, Os casos de emergência (risco de vida) são pacientes que procuram à UBS 24 horas e são internadas para realizar procedimentos de emergência nos hospitais. Estamos buscando contato com novos médicos para ampliar os atendimentos. 4 - Estamos realizando mutirões para redução de filas, conforme pode-se verificar:

ANO DE 2018	
Cirurgias eletivas de joelho, ombro e quadril.	Realizadas de setembro a dezembro
Cirurgia de cataratas	Realizadas de setembro a dezembro
Consultas com médico vascular	Realizadas novembro e dezembro
Mutirão de nefrologia	Realizada de 6 a 8 de setembro e 14 e 15 de novembro.

Para o ano de 2019 dar-se-á continuidade dos atendimentos através de mutirão de ortopedia com especialidade em joelho. Novos mutirões serão programados ainda para o ano de 2019. 5 - As informações solicitadas encontram-se em mídia digital anexa. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 97/2019 – GAPRE-COGEG** - Responde ao Requerimento nº 47/2019 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando encaminhar e informar de maneira explicitada: I) Quais são os procedimentos/trâmites internos, para liberação do agendamento de exames laboratoriais/de imagem? II) Relação pacientes que aguardam na fila de espera, de forma detalhada, nome do exame e procedimento a ser realizado e número de pacientes aguardando liberação/agendamento; III) Qual o prazo médio de espera para a liberação do agendamento por exame laboratorial e de imagem (favor especificar o prazo de forma explicitada, de cada exame) IV) Quais as medidas adotadas em casos de exames/procedimentos de urgência? V) Há divulgação de forma transparente de como são liberados os agendamentos esses exames e

procedimentos? VI) Como os pacientes podem ter acesso a informação de sua posição na lista de espera? **Resposta:** I - Os exames laboratoriais e de imagem são liberados de forma imediata na recepção da Unidade Básica de Saúde da seguinte maneira: Exames laboratoriais são liberados já com a data para a realização do exame. Exames de imagem (tomografia, ressonância, densitometria) são autorizados na Unidade Básica de Saúde e devem ser agendados na clínica escolhida pelo paciente. II - As informações solicitadas encontram-se em mídia digital anexa. III - Exames laboratoriais são liberados em torno de 72 horas após o agendamento, na recepção da Unidade Básica de Saúde. Exames de imagem (tomografia, ressonância, densitometria) são autorizados de forma imediata na UBS e devem ser agendados na clínica de escolha do paciente. Para os demais exames de imagem existe fila de espera e são liberados conforme cotas e disponibilidade de agendas. IV - Os exames que não são liberados de forma imediata, como exemplo, eletroneuromiografia, e também em casos urgentes (com CID e justificativa), passam por auditoria e são liberados com justificativa médica. V - Sim, há divulgação de forma transparente, tanto no Portal da Saúde do Município de Campo Mourão, na Secretaria da Saúde e na Unidade Básica de Saúde. VI - As filas de espera estão disponíveis para acesso no Portal da Saúde do Município de Campo Mourão através do Portão do Cidadão, clicando no link Portal Saúde. Nos demais casos o paciente é orientado tanto na Unidade Básica de Saúde, quanto na recepção da Secretaria da Saúde. Esclarece-se que são liberados em torno de quinze exames de eletroneuromiografia por mês, e existe uma única clínica credenciada pelo consórcio CISCOMCAM que realiza o referido exame pelo SUS. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 98/2019 – GAPRE-COGE** - Responde as Indicações Legislativas nº 1039/2018 e 10/2019 do Vereador Tucano – Solicitando enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que: “Dispõe sobre a obrigação de acessibilidade, espaço reservado vip e desconto de 50% no valor do ingresso, para cadeirantes, em festas e eventos, no Município de Campo Mourão e dá outras providências”. **Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer Procuradoria Geral e Coordenação Geral de Governo. A matéria tratada na referida Indicação Legislativa já está regulamentada nas Leis Federais nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, bem como no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, cujas normas são de aplicação imediata e obrigatória em todos os Municípios. Por isso, não há razão fático-jurídica à gênese de mais um ordenamento jurídico no âmbito da municipalidade. Além disso, consoante informação da FUNDACAM, nos eventos sob patrocínio da municipalidade estas exigências legais são cumpridas, garantindo-se todos os direitos aos respectivos beneficiários. Tendo em vista as razões ora expendidas que demonstram a desnecessidade da indicação legislativa, no momento opta-se por não encaminhar o Projeto de Lei. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.
- **Ofício n.º 101/2019 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 04/2019 do Vereador Tucano – Solicitando posicionamento quanto a “Ampliação da Licença-Paternidade”, de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias, para os servidores municipais, se o presente poderia apresentar impacto orçamentário ao Poder Executivo para uma futura Lei e se é possível que o assunto entre na pauta das reivindicações entre sindicato e Poder Executivo/Legislativo. Remeter cópia do expediente ao Poder Executivo. **Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer da Secretaria de Fazenda - Departamento de Recursos Humanos. O Município fechou o último quadrimestre com o índice de gastos com pessoal acima do limite prudencial imposto pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), forçando a Administração a reduzir a execução de despesas com pessoal, sendo vedadas a

concessão de vantagens, adequação de remuneração a qualquer título e a contratação de novos servidores, ressalvados os casos de substituição nas áreas da saúde e educação. Com relação à limitação de gastos com pessoal - quando verificada a extrapolação do limite legal -, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabelece: Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no Inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Recentemente foram adotadas diversas medidas pela Administração Municipal com foco na redução de gastos, visando reduzir e equilibrar as contas públicas. É oportuno citar ainda, que o Poder Legislativo Municipal recentemente solicitou esclarecimentos da Administração Municipal, com relação à possibilidade de implementação de uma Reforma Administrativa, com foco na redução de gastos com pessoal. Assim sendo, o contexto financeiro e orçamentário do Município (aliado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal) impedem, neste momento, a ampliação do benefício de auxílio paternidade, de 05 (cinco) para 20 (vinte) dias. É oportuno esclarecer que os servidores municipais possuem diversos benefícios que foram obtidos ao longo do tempo, que acrescem os direitos constitucionais (art. 7º, CF) dos trabalhadores. Dentre esses benefícios adicionais podemos citar; o anuênio; a avaliação de desempenho anual com reflexos financeiros; o avanço por escolaridade; o auxílio funeral; o auxílio natalidade; a licença-prêmio remunerada; a folga para doação de sangue; a redução da carga horária em até 50% para acompanhamento de filho deficiente, sem prejuízo dos vencimentos; dentre outros. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 102/2019 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 84/2019 do Vereador Tucano – Solicitando informar referente à Licença Paternidade, entre os servidores públicos municipais: Quantos servidores públicos do Poder Executivo, solicitou a licença paternidade nos anos de 2017 e 2018? Qual será o impacto orçamentário financeiro, caso haja a ampliação da licença paternidade de 05 (cinco) para 20 (vinte) dias, aos servidores públicos do Município?  
**Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer da Secretaria de Fazenda - Departamento de Recursos Humanos. Os servidores Públicos do Poder Executivo que solicitaram Licença Paternidade nos anos 2017 e 2018 e seus respectivos cargos, estão relacionados conforme documento anexo. Com relação à elaboração de impacto financeiro para a ampliação da licença paternidade de 05 (cinco) para 20 (vinte) dias, encontramos óbice para sua elaboração. Isto porque é possível estabelecer uma estimativa aproximada de partos para determinado ano, tendo como base os anos anteriores, no entanto, não há como estimar o custo das ausências dos servidores, uma vez que o cálculo dependeria de quais servidores teriam direito à licença paternidade, ou seja, qual o cargo ocupado pelo servidor, os benefícios e progressões auferidos, o tempo de serviço, enfim, a remuneração efetiva do servidor. A Divisão de Controle de Pessoal e Pagamento efetivou o levantamento dos vencimentos e valores gastos com os servidores municipais que usufruíram a licença paternidade no exercício de 2018, visando apurar o impacto financeiro da diferença de 15 (quinze) dias de aumento na licença paternidade - isto é, o custo financeiro da ausência dos servidores que usufruíram licença paternidade no



exercício de 2018 - caso estivesse vigorando a licença paternidade de 20 (vinte) dias, em vez de 05 (cinco) dias, resultando na seguinte tabela:

*	Servidor	Cargo	Vencimento mensal + Anuênio	Patronal + 1/12 de 1/3 Férias + 1/12 de 13º	Custo mensal do servidor	Diferença dos 15 dias
1	Mareio Carvalho dos Santos	Téc. de Saneamento	R\$ 7.447,61	R\$ 2.289,48	R\$ 9.737,09	R\$ 4.868,54
2	João Paulo da Rosa	Arquiteto	R\$ 6.175,18	R\$ 1.898,32	R\$ 8.073,50	R\$ 4.036,75
3	Dimas Sandro Migliorini	Motorista II	R\$ 2.232,06	R\$ 686,16	R\$ 2.918,22	R\$ 1.459,11
4	Jhonatan Vacilikio Miranda	Pedreiro	R\$ 1.678,15	R\$ 515,88	R\$ 2.194,03	R\$ 1.097,02
5	Julio César Renisz	Chefe Dpto. de Obras	R\$ 5.903,78	R\$ 2.080,95	R\$ 7.984,73	R\$ 3.992,37
6	Sérgio Luis Vieira	Diretor Geral da Fazenda	R\$ 9.254,49	R\$ 2.848,01	R\$ 12.112,50	R\$ 6.056,25
7	José Luiz Teixeira dos Santos	Agente Administrativo	R\$ 2.723,95	R\$ 837,37	R\$ 3.561,32	R\$ 1.780,66
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 35.425,22</b>	<b>R\$ 11.156,17</b>	<b>R\$ 46.581,39</b>	<b>R\$ 23.290,69</b>

Ressalta-se que as informações da remuneração dos servidores constam no Portal da Transparência, com exceção dos valores de recolhimento previdenciário (patronal) e um doze avos de 1/3 de férias e de 13º, que foram calculados pela Divisão de Controle de Pessoal e Pagamento. Convém esclarecer que o Município fechou o último quadrimestre com o índice de gastos com pessoal acima do limite prudencial imposto pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), forçando a Administração a reduzir a execução de despesas com pessoal, sendo vedadas a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título - salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual bem como, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, nos termos do art. 22 da LRF. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 103/2019 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 121/2019 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando informar: Toda escola da educação básica do Município tem a atuação do profissional de educação física? Se não, quais as medidas a serem adotadas para que seja integrada? Qual previsão para novos concursos para professores de educação física para educação básica? **Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer da Secretaria da Educação. A rede municipal de ensino possui sete professores de

Área de Atuação II, concursados para atuar na disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental anos finais. Com a extinção da oferta dessa modalidade (anos finais) na rede municipal, esses professores foram remanejados para o Ensino Fundamental anos iniciais. Dois desses professores atuam hoje na direção de Unidades de Ensino. Desta forma, cinco Unidades de Ensino possuem o profissional da Educação Física em seu quadro funcional. Nas outras Unidades de Ensino a disciplina é ofertada por professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério. O atendimento feito por pedagogo está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 no art. 62 “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal (regulamentada pelo Decreto nº 3276/99)”. Para efetivar a admissão do profissional de educação física no Quadro Próprio do Magistério, demandaria, primeiramente, a alteração da Lei Municipal que dispõe sobre o plano de cargos, pois não há no Município o cargo de professor de educação física. A criação do cargo, a abertura desse concurso e posteriores contratações dependeria inclusive, de previsão orçamentária e, principalmente, do índice de gastos com pessoal, frente às normas inseridas na Lei de Responsabilidade Fiscal. No momento, o Município encontra-se limitado às despesas com pessoal nos moldes dos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as vedações dadas pelo artigo 22, parágrafo único: Art. 22: A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa. Assim sendo, no momento a Secretaria Municipal de Educação possui impedimentos legais e orçamentários para atender o requerimento. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 104/2019 – GAPRE-COGEF** - Responde as Indicações Legislativas nº 656/2019 do Vereador Cabo Cruz – Solicitando enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que: “Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do jiu-jítsu e permite a celebração de parcerias voluntárias para sua instituição nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de Campo Mourão e dá outras providências”. **Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer da Secretaria de Educação. Embora reconheça a relevância do Jiu-Jitsu para o desenvolvimento das crianças, não podemos incluir na proposta pedagógica das escolas como uma modalidade ou conteúdo na grade curricular. As parcerias voluntárias de modalidades esportivas são tratadas diretamente nas unidades de ensino ofertadas fora do horário letivo. Tendo em vista as razões ora expendidas que demonstram a óbice que impede a instituição do ensino obrigatório de Jiu-Jitsu, no momento opta-se por não encaminhar o Projeto de Lei. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

**05.03. –(PRESIDENTE) DA MESMA FORMA, TEMOS EXPEDIENTES RECEBIDOS DE TERCEIROS, CUJAS CÓPIAS FORAM ENCAMINHADAS AOS VEREADORES INTERESSADOS, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. – PRETENDEM QUE ALGUM DESTES SEJA LIDO? (ART. 80, Inciso III, do Regimento).**

- **Ofício n.º 425/2019 – 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – PELOTÃO DE TRÂNSITO** - Responde ao Requerimento nº 109/2019 do Vereador Jadir Pepita – Solicitando informar sobre os índices de acidentes e vítimas de trânsito no Município de Campo Mourão: Quantidade de acidentes registrados no ano de 2018, quantidade de acidentes com vítimas fatais e quantidade de vítimas em óbito no período de 30 dias após o acidente (todas as informações separadas por cada mês); quantidade de acidentes registrados no ano de 2019, quantidade de acidentes com vítimas fatais e quantidade de vítimas em óbito no período de 30 dias após o acidente, (todas as informações separadas por cada mês). Em relação aos redutores de velocidade que estão sendo retirados em alguns pontos da cidade, foi a pedido do comando? Caso tenha sido, por qual motivo? **Resposta:** Em resposta ao ofício citado seguem os números extraídos do Sistema BATEU:

- 2018 - 451 acidentes registrados no perímetro urbano de Campo Mourão, com 2 (dois) óbitos, um no local e outro posterior, nos meses de Julho e Novembro do presente ano, conforme tabela que segue:

MESES	RESULTADO
Janeiro	19
Fevereiro	31
Março	38
Abril	40
Maio	35
Junho	41
Julho	37
Agosto	39
Setembro	38
Outubro	43
Novembro	34
Dezembro	56

- 2019 - 161 acidentes registrados no perímetro urbano de Campo Mourão, com 1 (um) óbito no local, no mês de Janeiro, conforme tabela que segue:

MESES	RESULTADO
Janeiro	32
Fevereiro	37
Março	49
Abril	43

Com relação aos óbitos ocorridos na janelas de até 30 dias após o acidente informo que o Agente que atende ao acidente no momento do fato relata apenas o constatado de imediato, sendo que não compete a esta Instituição o registro de desdobramentos posteriores. Quanto ao questionamento sobre os redutores de velocidade, informo que este Comando não realizou pedido acerca deste fato.

- **Ofício n.º 232/2019 – DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM** - Responde ao Requerimento n.º 90/2019 do Vereador Sidnei Jardim – Solicitando realizar a instalação de placas de sinalização indicativas, com orientação de destino e de distância referentes ao Município de Campo Mourão, no trecho final da Rodovia PR-323, início da Rodovia PR-487 (Estrada Boiadeira), assim como na Rodovia PR-487, na entrada do Município de Tuneiras do Oeste. **Resposta:** Encaminhamos a Informação n.º 316/2019-DOP/CETS da nossa Diretoria de Operações, pela qual este Departamento se manifesta sobre o assunto em referência. Informação n.º 316/2019: Informamos que de acordo com a resposta da Superintendência Regional Noroeste/Gerência de Operações Rodoviárias, a rodovia BR-487, trecho entre os municípios de Cruzeiro do Oeste e Tuneiras do Oeste, pertence ao DNIT. Quanto a instalação de sinalização vertical, na rodovia PR-323, indicando o município de Campo Mourão, só será possível quando sair a licitação para a SR/Noroeste, através do protocolo n.º 15.538.093-4.

#### **05.04 – (PRESIDENTE) TEMOS PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDAS DAS SEGUINTE ENTIDADES: (art. 80, inciso III do Regimento)**

- **Prot. N.º 937/2019** – Associação Casa do Artesão de Campo Mourão – Relatório de Atividades referente ao período 2018.
- **Prot. N.º 945/2019** – Associação dos Moradores da Comunidade do São Benedito – Prestação de Contas, informando que não teve nenhuma movimentação financeira no ano de 2018 e que teve diversas atividades neste ano.
- **Prot. N.º 949/2019** – ACALME - Associação dos Lesados Medulares do Noroeste do Paraná – Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que no exercício de 2018 não houve operação financeira executada de espécie alguma.
- **Prot. N.º 953/2019** – APP Escola Municipal Paulo VI – Resumo Financeiro das prestações de contas referente aos Recursos Recebidos referente ao ano de 2018.
- **Prot. N.º 1015/2019** – Sindicato Rural de Campo Mourão – Balanço Patrimonial exercícios 2016 e 2017; e o “Relatório Nossas Conquistas”, do Sistema FAEP, o qual o sindicato faz parte.

**05.05- (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:** (art. 80, inciso IV do Regimento)

- **PROJETO DE LEI Nº 47/2019** - Dr. Miguel – Edilson Martins - “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BLACK RAMS FA”.
- **PROJETO DE LEI Nº 48/2019** - Cabo Cruz – “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS CASOS DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS POR QUEDA DE ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- **PROJETO DE LEI Nº 49/2019** - Battilani - “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2019** – Olivino Custódio - Battilani – Cabo Cruz – Dr. Miguel – Edilson Martins – Edoel Rocha - Elvira Schen – Jadir Pepita – Luiz Alfredo – Professor Cícero – Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim – Tucano - “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA A **JOSÉ CARLOS LAURANI**, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE MOURÃOENSE”.

**05.05.01 INDICAÇÕES Nº: (PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA – OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?)** (art. 129 do Regimento)

- **843/2019** — Battilani – REALIZAR MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA RUA DR. HUGO LISOT SLOMP NO JARDIM PAULINO: RECUPERAÇÃO DO GRAMADO; RECOLOCAR OS PORTÕES; CONSERTAR OU SUBSTITUIR AS TRAVES DE FUTEBOL.
- **874/2019** – Olivino Custódio - INSTALAR REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRAMOLAS) NA AVENIDA DOS PARDAIS PRÓXIMO AO NÚMERO 187, ENTRE A RUA SANHAÇO E AVENIDA DA NATUREZA, NO JARDIM TROPICAL.

- **876/2019** — Professora Nelita Piacentini – REALIZAR PODA DAS ÁRVORES NA ÁREA INTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA. (ALTO ALEGRE).
- **877/2019** — Tucano – REALIZAR A DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO E FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA BRASIL, ENTRE A AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES E PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.
- **878/2019** – Tucano - REALIZAR O RECAPE, MAS CASO NÃO SEJA POSSÍVEL RECAPE, FAZER O TAPA BURACOS, NA EXTENSÃO DA RUA URUTAU, TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA UBIRAJARA GIANI E A RUA LEMOS DO PRADO, NO JARDIM PIO XII.
- **879/2019** – Tucano – REALIZAR A FISCALIZAÇÃO E A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2505/2009 QUE “REGULAMENTA E DISCIPLINA OS SERVIÇOS SONOROS EMITIDOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DOTADOS DE AMPLIFICADORES DE VOZ, ALTO-FALANTES E SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, PRINCIPALMENTE NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS.
- **880/2019** — Tucano - REALIZAR A REPOSIÇÃO DE BRINQUEDOS QUEBRADOS, AUMENTAR A QUANTIDADE E TROCAR OS BRINQUEDOS QUE NÃO SÃO UTILIZADOS, DO PARQUE INFANTIL DO CMEI MENINO JESUS, LOCALIZADO, NA RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Nº 301, NA VILA RIO GRANDE.
- **881/2019** – Tucano - REALIZAR A DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO E FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA HARRISON JOSÉ BORGES, ENTRE A AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA E AVENIDA JOÃO BENTO.
- **882/2019** — Battilani – INSTALAR SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM APENAS UM LADO DA VIA NA RUA MISS YOLANDA PEREIRA ENTRE AS VIAS AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY E RUA DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NO GRANDE LAR PARANÁ.

- **883/2019** – Battilani - PROVIDENCIAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA A PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA IRMÃOS PEREIRA E AS RUAS ROCHA POMBO E SANTA CRUZ, CENTRO: LIMPEZA, REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA, CONTROLE DE PRAGAS E TROCA DE TODO CALÇAMENTO DA PRAÇA; INSTALAÇÃO DE UMA ATI E API- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PRIMEIRA IDADE; REFORMA TOTAL DA CANCHA DE AREIA: TROCA DO ALAMBRADO, TROCA DA AREIA, REFORMA DOS PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE DE VÔLEI.
  
- **884/2019** – Battilani – PROVIDENCIAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA A PRAÇA EM FRENTE À CAPELA DO JARDIM PAULINO, LOCALIZADA NA RUA DANIELE SLOMP BUSARELO ENTRE AS RUAS DR. ANTONIO FERNANDO SLOMP E DR. HUGO LISOT SLOMP: LIMPEZA NA PRAÇA; INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED; INSTALAÇÃO DE UMA ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E MESAS PARA JOGOS.
  
- **885/2019** – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO DE RECLAMOS DOS MORADORES DA COMUNIDADE ALTO ALEGRE: PINTURA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE; INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA QUADRA DE ESPORTE, BEM COMO A PINTURA DO SEU PAVIMENTO; INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL.
  
- **886/2019** – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA DR. HUGO LISOT, 2630 - JARDIM PAULINO: REFORMA E INSTALAÇÃO DE NOVOS BRINQUEDOS E ADEQUAÇÃO DO PARQUE INFANTIL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3250 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.
  
- **887/2019** – Battilani – PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO DA RUA VALPARAÍSO NO JARDIM PIO XII.
  
- **888/2019** – Battilani – REALIZAR A RECUPERAÇÃO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA VEREADOR GEREMIAS CILIÃO DE ARAÚJO, ESQUINA COM A RUA JOÃO PESSA JÚNIOR NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.

- **889/2019** — Battilani - PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO DA RUA GUARANI ENTRE A RUA ALBATROZ E RUA DOS PARDAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA.
- **890/2019** – Battilani – PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO DA RUA HARRISON JOSÉ BORGES NO JARDIM LAURA.
- **891/2019** – Battilani - REALIZAR A TROCA DOS BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL DAS SEGUINTE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INSTALANDO BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ RUA MANOEL SILVÉRIO PEREIRA, 136 – JARDIM ALVORADA; ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUA 06, Nº 596 - VILA GUARUJÁ.
- **892/2019** – Jadir Pepita – REALIZAR A ABERTURA DE UMA NOVA VIA INTERLIGANDO AS RUAS PORTO ALEGRE E JOSÉ FRANCISCO SILVA LOCALIZADAS NA VILA RIO GRANDE.
- **893/2019** – Jadir Pepita – REALIZAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES WALTERNEI DE OLIVEIRA: CONSTRUÇÃO DE NOVAS CABINES ADEQUADAS PARA IMPRENSA EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA AS TRANSMISSÕES; INSTALAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO.
- **894/2019** – Jadir Pepita – REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MESAS DE CONCRETO PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE TÊNIS DE MESA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA, VILA TEIXEIRA; PRAÇA SÃO JOSÉ, CENTRO; PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CENTRO; PRAÇA ALVORADA – LAR PARANÁ; PARQUE DAS TORRES, JARDIM CIDADE NOVA; PRAÇA JAPÃO, JARDIM TROPICAL I; PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, CENTRO; ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO BRZEZINSKI.
- **896/2019** – Sidnei Jardim - REALIZAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAGEM NO TERRENO



LOCALIZADO NA AVENIDA AFONSO BOTELHO, N°.359, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SÃO JOSAFAT E PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, NO CENTRO.

- **899/2019** – Jadir Pepita – REALIZAR PARA A RODOVIA PR 558 (CAMPO MOURÃO – ARARUNA), NO TRECHO QUE LIGA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO A VILA RURAL PEDRO KLOSTER JÚNIOR: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA; GERENCIAR O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **902/2019** – Sidnei Jardim - REALIZAR A TROCA DE LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA NA RUA JACUTINGA, N°. 840, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PONTA GROSSA E RUA DAS FLORES, JARDIM TROPICAL.
- **904/2019** – Sidnei Jardim - REALIZAR A TROCA DE LÂMPADA QUEIMADA, LOCALIZADA NA RUA FIORAVANTE JOÃO FERRI, N°. 99, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER E COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, JARDIM ALVORADA.
- **905/2019** – Sidnei Jardim - INSTALAR UMA LOMBADA NA AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, EM FRENTE AO N°.493, NO CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA.
- **906/2019** – Sidnei Jardim – INSTALAR UMA LOMBADA NA ARMELINDO TROMBINI, EM FRENTE AO N°.4065, NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.
- **907/2019** – Edoel Rocha – REALIZAR A PODA DE UMA ÁRVORE, LOCALIZADA NA RUA ULISSES GUIMARÃES, EM FRENTE AO N° 557, ENTRE ÀS RUAS VICENTE DOMANSKI E PEDRO PAULO WALKER, NO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO.
- **908/2019** – Edoel Rocha - PROVIDENCIAR JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE UM TERRENO, PARA QUE SEJA FEITA A CAPINAÇÃO E O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, SITUADO NA RUA LUIZ AURÉLIO GURGEL, AO LADO ESQUERDO DO N° 129 ENTRE À RUA THOMAZ EDSON DE ANDRADE VIEIRA E ADELINO CONSTANTINO MIGUEL, LOCALIZADO NO JARDIM AEROPORTO.

- **909/2019** – Edoel Rocha – PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DOZOLINA RECH FERRARI, ENTRE A PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, LOCALIZADA NO JARDIM SANTA NILCE I.
  
- **897/2019 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Tucano - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: “INSTITUI DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
  
- **898/2019 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Tucano - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: “INSTITUI A INFORMATIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
  
- **941/2019 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Cabo Cruz - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EDÍCULAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
  
- **(PRESIDENTE) CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL CONTIDA NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEGISLAÇÃO, ART. 80, INCISO V, § 3º, PASSAREMOS AO ESPAÇO RESERVADO A TRIBUNA LIVRE, E CONVIDAMOS A SENHORA FERNANDA CAMPOS SOARES, 1ª SECRETÁRIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO AACM - QUE TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA: DISCORRER SOBRE OS PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, SUA HISTÓRIA, OBJETIVOS, PÚBLICO ATENDIDO, ATIVIDADES COTIDIANAS E FORMAS DE MANUTENÇÃO.**

**05.06.- (PRESIDENTE) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS:**

**05.06.01 – REQUERIMENTOS Nº: (PRESIDENTE) (SENHOR SECRETÁRIO PROCEDA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS CONFORME DETERMINA O ARTIGO 80 INCISO VI):**

- **167/2019** — Edilson Martins - ENCAMINHAR VOTO DE PESAR E APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS AO SENHOR VALDENIR RODRIGUES CONTI, E FAMÍLIA PELO FALECIMENTO DE SEU FILHO VALDENIR RODRIGUES CONTI JUNIOR EM 06 DE MAIO DE 2019. **JÁ ENVIADO OFÍCIO.**
- **168/2019** — Professora Nelita Piacentini - DIRETOR DO CAMPUS UNESPAR/FECILCAM – RETOMAR EM SUAS DEPENDÊNCIAS DO PROJETO “UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE – UNATI”.
- **169/2019** — Olivino Custódio – EXECUTIVO MUNICIPAL – **INFORMAR:** SABENDO QUE A LEI N. 407, DE 24 DE MAIO DE 1984, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DE CAMPO MOURÃO (AFFISCAM) FOI REVOGADA PELA LEI N. 3303, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013, PERDENDO, ASSIM, A FINALIDADE A QUAL FOI PREVISTA, E, CUMULATIVAMENTE, CONFORME A LEI N. 532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO À ENTIDADE SUPRACITADA DE UMA ÁREA TOTAL DE 6.000M<sup>2</sup>, DENOMINADO LOTE N. 139N, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE N. 139 DA GLEBA N. 1, 3ª PARTE DA COLÔNIA MOURÃO, NESTA CIDADE, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: A NOROESTE: POR UMA LINHA RETA EM CONFRONTAÇÃO COM O LOTE N. 139-R, NUMA EXTENSÃO DE 120M; A NORDESTE: POR UMA LINHA RETA EM CONFRONTAÇÃO COM O LOTE N. 139-R, NUMA EXTENSÃO DE 50M; A SUDESTE: PELA TESTADA DO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA SEM NOME, NUMA EXTENSÃO DE 120M; E, A SUDOESTE: POR UMA LINHA RETA EM CONFRONTAÇÃO COM O LOTE N. 139-P, NUMA EXTENSÃO DE 50M, PREVÊ EM SEU ARTIGO 2º QUE, CASO A DONATÁRIA INADIMPLIR OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, NOMEADAMENTE A DE DESVIO DA FINALIDADE PREVISTA, CONSTARÁ, OBRIGATORIAMENTE DA ESCRITURA DE DOAÇÃO, A CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO, ACESSÕES E BENFEITORIAS PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, HÁ ALGUMA PREVISÃO PARA QUE ACONTEÇA A REVISÃO DA DOAÇÃO PREVISTA EM LEI? - NO CASO DE NÃO HAVER PREVISÃO, REQUER QUE

SE CUMPRA O ARTIGO 2º DA LEI N. 532/86, HAJA VISTA QUE A LEI N. 407/84 FOI REVOGADA PELA LEI N. 3303/13, QUE FEZ COM QUE A ENTIDADE PERDESSE SUA FINALIDADE, EM QUE SE PREZE, A UTILIDADE PÚBLICA, DEVENDO SER REVERTIDA A DOAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- **171/2019** — Sidnei Jardim – EXECUTIVO MUNICIPAL – **INFORMAR:** QUAIS ÁREAS FORAM REPASSADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ÁREA INSTITUCIONAL QUANDO HOUE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE ALTA II CONFORME CONSTA NA AVERBAÇÃO 2/40.078 (23/01/2013)? ENCAMINHAR CÓPIA DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO REFERIDO LOTEAMENTO.
- **172/2019** — Olivino Custódio - ENCAMINHAR VOTO DE PESAR E APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS A FAMÍLIA DA SR. MARLYS JORT, PELO FALECIMENTO DE SEU ESPOSO SR. PEDRO JORT. JÁ ENVIADO OFÍCIO.
- **174/2019** — Sidnei Jardim – SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA VIAÇÃO MOURÃOENSE - **INFORMAR**, SOBRE A POSSIBILIDADE E PREVISÃO PARA INCLUIR NOVAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NOS ACESSOS AOS BAIRROS JARDIM CIDADE NOVA, CIDADE ALTA I E II E CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI: QUAL A POSSIBILIDADE DE AUMENTAR O NÚMERO DE LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NOS ACESSOS AOS BAIRROS SUPRACITADOS? SERÁ POSSÍVEL A PASSAGEM DAS LINHAS DE ÔNIBUS EM MAIS RUAS DOS BAIRROS? QUAIS PROVIDÊNCIAS SERÃO TOMADAS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PARA SOLUCIONAR ESSA SITUAÇÃO?
- **175/2019** — Edoel Rocha – SELETA MEIO AMBIENTE – **INFORMAR:** 1) POR QUAL MOTIVO A COLETA DO LIXO COMUM, FEITA NA RUA PEROBAL, LOCALIZADA NO JARDIM SANTA NILCE I, EM HORÁRIOS ALTERNADOS, ORA NA PARTE DA MANHÃ, ORA NA PARTE NOTURNA? 2) HÁ A POSSIBILIDADE DE ESTES SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM HORÁRIO PRÉ-FIXADO, EVITANDO TRANSTORNOS AOS MUNICÍPES?
- **176/2019** — Edilson Martins - ENCAMINHAR VOTO DE PESAR E APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS AO SENHOR CLAUDIO MONTEIRO E FAMÍLIA PELO FALECIMENTO DE SEU FILHO MATHEUS JACKOWSKI MONTEIRO DA SILVA EM 14 DE MAIO DE 2019. **JÁ ENVIADO OFÍCIO.**

**06.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 81, do RI).**

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-  
-  
-

**07.- (PRESIDENTE) OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

➤ **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA:**

- **PROJETO DE LEI Nº 33/2019 - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA À EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO JARDIM LAR PARANÁ E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA EDMUNDO MERCER E A AVENIDA PIONEIRO ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA). REGIME DE URGÊNCIA COM SUBSTITUTIVO**

- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; Méritos Temáticos;
- ✓ Em discussão o **SUBSTITUTIVO**;
- ✓ Em votação o **SUBSTITUTIVO**;
- ✓ Proclamar o resultado.
  
- **PROJETO DE LEI Nº 120/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTITUI O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REGIME DE URGÊNCIA**
  
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; Méritos Temáticos;
- ✓ Em discussão o PROJETO;
- ✓ Em votação o PROJETO;
- ✓ Proclamar o resultado.
  
- **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso VI, do Regimento).**
  
- **PROJETO DE LEI Nº 22/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; Méritos Temáticos;
- ✓ Em discussão o PROJETO;
- ✓ Em votação o PROJETO;
- ✓ Proclamar o resultado.

**(PRESIDENTE) DECLARAR ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento)**

**❖ (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS:**

- **Prot. Nº 778/2019** – APP - CMEI Pioneiro Afonso Staniszewski - Prestação de contas do exercício de 2018 dos recursos que são provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dos proventos oriundos das promoções, eventos, arrecadações e doações da A.P.P.
- **Prot. Nº 793/2019** – APP Escola Municipal Professor Nicon Kopko – Relatório Circunstanciado das Prestações de Contas dos recursos: Programa Dinheiro Direto na Escola, exercício de 2018; Programa Novo Mais Educação, exercício de 2017 reprogramado para 2018; Programa Educação Conectada, parcela única do exercício de 2018; Programa Mais Alfabetização, parcelas do exercício de 2018 e da APP, exercício de 2018.
- **Prot. Nº 794/2019** – Associação Cristã de Desenvolvimento Humano de Campo Mourão – Prestação de Contas informando que não recebeu recursos financeiros de nenhuma das esferas do governo nos anos de 2014 a 2018, informa ainda que a entidade é mantida através de contribuições dos membros participantes da entidade. Quanto às atividades: Informa que no período de 2014 até o ano de 2018 não tiveram qualquer atividade de cunho social.
- **Prot. Nº 797/2019** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão – Relatório de Atividades 2018, Plano de Ação 2019 e Balanço Patrimonial 2018.
- **Prot. Nº 799/2019** – ASSOCIGUÁ - Associação dos Trabalhadores com Materiais e Prestações de Serviços Vila Guarujá - Prestação de contas do ano de 2018.
- **Prot. Nº 800/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Plano de Aplicação de Recursos Dinheiro Direto na Escola-PDDE/2018; - Prestação de Contas; - Plano de Aplicação de Recursos Dinheiro Direto na Escola-Educação Conectada/2018; - Plano de Atividades - 2018; - Atividades da Vida Diária - Rotina; - Relatório de Atividades da A.P.P. 2018.

- **Prot. Nº 801/2019** – Lions Clube de Campo Mourão – Prestação de contas de junho de 2017 até o dia 18/04/2019.
- **Prot. Nº 802/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Amor Perfeito – Prestação de contas dos recursos recebidos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - referente ao exercício de 2018.
- **Prot. Nº 804/2019** – AACM - Associação Amigos dos Autistas de Campo Mourão - Relatório de Atividades de 2018 e Plano de Atividades.
- **Prot. Nº 805/2019** – Casa Lar Infantil Miriã - Balanço Anual e Relatório Circunstanciado e Cópias das notas fiscais, referente ao ano de 2018.
- **Prot. Nº 806/2019** – APP Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Prestação de Contas dos Recursos Livres - Arrecadação de Rifas e Contribuições Voluntárias da A.P.P, no exercício financeiro de 2018; PDDE - Novo Mais Educação, que ficou reprogramado para o ano 2018; PDDE do FNDE exercício 2018; e PDDE - Conectividade no exercício 2018, que foi reprogramado para o ano de 2019.
- **Prot. Nº 808/2019** – PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense – Prestação de contas correspondente aos exercícios de 2017 e 2018.
- **Prot. Nº 809/2019** – Academia Mourãoense de Letras – Prestação de Contas informando que não recebeu repasse de verba municipal durante os anos de 2016 e 2017, bem como no corrente ano, até a presente data. Relatório de Atividades referente aos anos de 2018 e 2019 até a presente data.
- **Prot. Nº 810/2019** – A Mão Cooperadora - Prestação de Contas dos Termos encerrados em 2016, 2017 e 2018; e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **Prot. Nº 811/2019** – PAIS – Associação dos Protetores de Animais Independentes - Prestação de Contas e o Relatório de Atividades desenvolvidos em nosso Município no ano de 2018.
- **Prot. Nº 812/2019** – ASA – Associação Sou Arte de Campo Mourão - Relatório de Atividades Anuais do ano de 2018 e o Plano de Ação 2019.
- **Prot. Nº 814/2019** – Diretório Central dos Estudantes Livre - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Campo Mourão – Registros da demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como o relatório circunstanciado dos eventos prestados a coletividade relativos ao período exigido. Declara que não receberam nenhum tipo de recurso financeiro do Município de Campo Mourão nos anos de 2016, 2017 e 2018.



- **Prot. Nº 820/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antonio – Resumo financeiro, relatório de atividades e cópia da Prestação de Contas do PDDE; referente ao ano de 2018.
- **Prot. Nº 829/2019** – APP Escola Municipal Professor Domingos José de Souza – Prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e de Programas do Governo Federal, referente aos anos de 2018 e 2017.
- **Prot. Nº 830/2019** – APP Escola Municipal Manoel Bandeira - Resumo financeiro referente os recursos recebidos no ano de 2018.
- **Prot. Nº 832/2019** – Associação dos Discípulos e Missionários da Misericórdia – Relatório de Atividades e Prestação de Contas informando que não recebeu recursos financeiros de nenhuma das esferas de governo desde sua fundação em 2012 até a presente data.
- **Prot. Nº 833/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado – Prestações de Contas do ano de 2018 referente à verba do PDDE e APP e Educação Conectada.
- **Prot. Nº 847/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Doce Magia – Prestações de contas exercício financeiro de 2018, dos recursos recebidos do FNDE - PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PDDE - Escola Acessível, e PDDE - Educação Conectada, conforme relatórios em anexo.
- **Prot. Nº 852/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Colodell Silveira Karam – Resumo Financeiro das atividades desenvolvidas no ano letivo de 2018.
- **Prot. Nº 866/2019** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus - Prestação de contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola do FNDE 2018.
- **Prot. Nº 868/2019** – Aeroclube de Campo Mourão – Relatório de Atividades e Prestação de Contas informando que não recebemos verba ou subvenções municipais, estaduais ou federais no ano de 2018.
- **Prot. Nº 870/2019** – Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas – Relatório de Atividades e Prestação de Contas informando que não teve nenhuma movimentação financeira.
- **Prot. Nº 897/2019** – APMF Colégio Estadual Novo Horizonte – Relação dos recursos recebidos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) no ano de 2018 e relação de atividades realizadas no mesmo.
- **Prot. Nº 902/2019** – Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes e Conjunto Piacentini – Relatório de Atividades e Prestação de Contas informando que não efetuou nenhuma movimentação financeira no ano de 2018.

- **Prot. Nº 906/2019** – ACMF – Associação Campo Mourão Futsal – Prestação de Contas dos anos de 2017 e 2018, através dos inclusos Resumos Financeiros disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Sistema Integrado de Transferências.
- **Prot. Nº 907/2019** – Associação de Moradores do Rio da Várzea – Prestação de Contas informando que não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2018 e neste período não recebeu convênio ou repasse do Município.
- **Prot. Nº 909/2019** – APP Escola Municipal Professor Ethanil Bento de Assis – Prestações de Contas dos Recurso Livre da APP referentes aos anos de 2014 a 2018.
- **Prot. Nº 910/2019** – APP Escola Municipal Castro Alves – Relatório de Atividades, bem como relatório financeiro ao exercício de 2018.
- **Prot. Nº 928/2019** – ARACAMPO – Associação de Recuperação de Alcoólatras de Campo Mourão – Relatório Financeiro de 2018, com os dados das receitas e despesas realizadas durante o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.
- **Prot. Nº 932/2019** – APP Escola Municipal Professor Florestan Fernandes – Prestação de conta do recurso da APP do exercício de 2018 e do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) do ano de 2018.

**❖ (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE OS OFÍCIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SECRETARIA EXECUTIVA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ABAIXO RELACIONADOS, FORAM APRECIADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS:**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>CONVÊNIO/ PROGRAMA</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>PARCELA</b>	<b>DATA EMIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
882/2019	FAEC – Cadeiras de Rodas	Fundo Municipal de Saúde	02/2019	16/04/2019	14.841,00
882/2019	FAEC - Nefrologia	Fundo Municipal de Saúde	03/2019	16/04/2019	369.482,61
883/2019	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	05/2019	02/05/2019	43.499,36
883/2019	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	02/05/2019	268.062,26
883/2019	Agente Comunitário de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	02/05/2019	112.500,00
883/2019	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	Fundo Municipal de Saúde	05/2019	02/05/2019	202.685,17
883/2019	Apoio à Implementação	Fundo Municipal	Única/2018	06/05/2019	1.712,26

	da Rede Cegonha	de Saúde			
883/2019	SAMU 192	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	03/05/2019	70.140,00
883/2019	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC	Fundo Municipal de Saúde	05/2019	02/05/2019	3.739.817,15
883/2019	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	05/2019	02/05/2019	4.710,60
883/2019	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	02/05/2019	2.875,00
883/2019	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	02/05/2019	54.625,00
883/2019	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	02/05/2019	11.146,52
883/2019	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	02/05/2019	10.000,00
883/2019	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	Fundo Municipal de Saúde	04/2019	03/05/2019	7.916,66
<b>TOTAL</b>					<b>4.914.013,59</b>

❖ **08.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI).**

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-

-  
-

❖ **(PRESIDENTE)** COMUNICAMOS QUE:

- AMANHÃ (TERÇA-FEIRA) **28/MAIO/2019 ÀS 19 HORAS** TEREMOS A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO, DAS MATÉRIAS APROVADAS HOJE EM 1º TURNO.
- E APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA HAVERÁ SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA COMENDA 10 DE OUTUBRO À **MARUJO SPORT**.
- **29/MAIO/2019** (QUARTA-FEIRA) ÀS **19 HORAS**, TEREMOS AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO** REFERENTE AO **1ª QUADRIMESTRE DE 2019**, EM OBEDIÊNCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
- **30/MAIO/2019** (QUINTA-FEIRA) ÀS **14 HORAS**, TEREMOS AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA APRECIAR O RELATÓRIO APRESENTADO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, NA FUNÇÃO DE GESTORA LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. – REFERENTE AO **1º QUADRIMESTRE/2019**.

**09.- (PRESIDENTE)** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.